

PORTARIA Nº 087-R, DE 19 DE JUNHO DE 2024.

Declarar como prioritários os projetos de desenvolvimento econômico no planejamento e análise ambiental, nos termos do artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, II, da Constituição Estadual, e art. 48, "o", da Lei nº 3.043, de 31 de dezembro de 1975;

CONSIDERANDO os procedimentos estipulados no Decreto Nº 5236-R, de 25 de novembro de 2022 e no artigo 23 da Lei Complementar Nº 1073 DE 22/12/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica o projeto constante do Anexo Único, que integra esta Portaria, declarado prioritário no planejamento ambiental, de acordo com deliberação da Comissão de Análise de Projetos Prioritários de Licenciamento Ambiental.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 19 de junho de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário de Estado de Desenvolvimento - SEDES

RACHEL FREIXO CHAVES
Subsecretária de Competitividade - SEDES

Anexo Único

Empresa	CNPJ	Órgão Licenciador	Processo CAPPLA
UVB MARCA LTDA	53.421.968/0001-58	IEMA	2024-HGL23

Protocolo 1343785

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO SEDES Nº: 001/2024
PROCESSO: 2023-3B5P8
REGISTRO: 2024RC00001

CONCEDENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO - SEDES
CNPJ: 49.354.824/0001-59
RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
SECRETÁRIO DE ESTADO - SEDES

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES
CNPJ: 01.612.155/0001-41
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO DE SOORETAMA/ES

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁREA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO, PARA A IMPLANTAÇÃO DE POLO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO DE SOORETAMA/ES

VALOR GLOBAL: R\$ 7.200.000,00.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONVÊNIO VIGERÁ A PARTIR DO PRIMEIRO DIA SEGUINTE AO DA PUBLICAÇÃO DE SEU EXTRATO NA IMPRENSA OFICIAL ATÉ 31/12/2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22.661.0035.1308
ELEMENTO DE DESPESA: 444042

GESTOR DO CONVÊNIO: MARCELO MARQUES ALVES DE SOUSA E LUCAS LORETE BARBOSA (SUPLENTE)

Vitória/ES, 19 de junho de 2024.

RICARDO DE REZENDE FERRAÇO
Secretário - SEDES

Protocolo 1344281

Agência de Desenvolvimento das Micro e Pequenas Empresas e do Empreendedorismo - ADERES -

RESUMO DO CONTRATO DE ADESÃO AO FUNDO DE AVAL DE MICROCRÉDITO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - GARANTIR-ES E CONDIÇÕES GERAIS PARA OUTORGA DE GARANTIA PELO FUNDO.

AUTARQUIA: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS E DO EMPREENDEDORISMO - ADERES.

AGENTE FINANCEIRO: BANESTES S/A - BANCO DO ESTADO ESPÍRITO SANTO.

CNPJ: 28.127.603/0001-78.

OBJETO: O "Contrato Fundo de Aval GARANTIRES", regula as condições gerais a que estão sujeitos os agentes financeiros que venham a utilizar a garantia do Fundo de Aval para suas operações de crédito e, se for o caso, quaisquer outorgas de garantia pelo Fundo de Aval, por operação, contratadas pelo Agente Financeiro.

VIGÊNCIA: Este instrumento entrará em vigor a partir de sua assinatura e terá vigência de cinco anos, a partir de 07 de maio de 2024 com previsão de encerramento em 06 de maio de 2029.

PROCESSO E-DOCS Nº: 2024-PQGC5.

Vitória, 19 de junho de 2024

ALBERTO FARIAS GAVINI FILHO
Diretor Geral - ADERES

Protocolo 1343891

**SE SAIU NO DIÁRIO, NÃO É FAKE,
É NEWS. É OFICIAL.**



O Diário Oficial do Espírito Santo divulga os atos oficiais dos Poderes constituídos do Estado. Publica leis, decretos, balanços, licitações, e outros temas de interesse público.



ACESSO www.dio.es.gov.br

DIO